

As obrigações do empregador no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho

A Directiva 89/381/CEE, de 12 de Junho e o Decreto-lei 441/91, de 14/11, contêm os princípios que visam promover a segurança e saúde no trabalho em todos os ramos de actividade, nos sectores público, privado ou cooperativo, e social. O referido decreto-lei estabelece o regime do enquadramento nacional da Segurança e Saúde e define as obrigações e direitos dos diferentes intervenientes:

- o Estado;
- os empregadores;
- os trabalhadores.

Genericamente, os empregadores devem tomar todas as medidas necessárias à defesa da segurança e saúde dos trabalhadores, nas quais não podem ser esquecidas as actividades de prevenção dos riscos profissionais, de informação e formação dos trabalhadores e da organização dos respectivos serviços.

As diversas obrigações estabelecidas na legislação para o empregador são as seguintes:

- Aplicar as medidas necessárias tendo em conta os princípios gerais de prevenção;
- Promover a avaliação e controlo dos riscos que não puderem ser evitados;
- Mobilizar todos os meios necessários, nomeadamente nos domínios da prevenção técnica, da formação e da informação;
- Organizar serviços de segurança adequados, internos ou exteriores à empresa, de acordo com a natureza e dimensão da sua actividade;
- Dotar a empresa com o equipamento de protecção que se torne necessário utilizar, tendo em conta, a evolução da técnica;
- Informar em tempo útil os trabalhadores ou os seus representantes sobre os riscos para a segurança e saúde a que estão expostos, bem como as medidas de prevenção e protecção a aplicar em cada situação;
- Informar os serviços e os técnicos qualificados exteriores à empresa que exerçam actividades de segurança e saúde no trabalho sobre os factores que reconhecidamente ou presumivelmente afectam a segurança e saúde dos trabalhadores;
- Informar os trabalhadores independentes e as entidades patronais cujos trabalhadores prestem serviço na empresa sobre os riscos para a segurança e saúde a que estão expostos no local de trabalho;
- Proporcionar formação adequada e suficiente no domínio da segurança e saúde aos seus trabalhadores, tendo em conta as respectivas funções e as características do posto de trabalho;
- Formar em número suficiente os trabalhadores responsáveis pela aplicação de medidas de primeiros socorros, de combate a incndios e de evacuação dos trabalhadores e proporcionar-lhe os meios e material adequado.

Além da legislação referida, também o Livro Branco dos Serviços de Prevenção das Empresas refere que à entidade patronal compete a obrigação de assegurar a prevenção relativamente a todos os trabalhadores em todos os aspectos relacionados com o trabalho.

[Odete Maia Marques](#)

In Vida Económica